



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PORTARIA N. 039/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios  
Matéria Publicada em 08/03/2021  
Edição 2653  
Servidor 8  
Matrícula Nº 120058-7

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou estado de emergência em Saúde, com a suspensão de vários serviços públicos, sobretudo as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o espaço reservado às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Fortim depende do uso de condicionadores de ar, tendo a ausência de circulação natural de ar e de iluminação;

CONSIDERANDO o recente aumento dos casos em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais até o dia 31/03/2021.

§ 1º O horário do expediente interno da Câmara Municipal será de 8h às 17h, diariamente.

§ 2º Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone ou por meio da Ouvidoria Virtual da Câmara.

Art. 2º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho misto (presencial e Teletrabalho), para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 3º Fica determinado que as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal de Fortim serão realizadas por meio do Ambiente Virtual de Deliberação, nos termos da Resolução nº



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
**FORTIM**  
MUNICÍPIO DE FORTIM - PERNAMBUCO

001/2020, de 13 de abril de 2020, sendo transmitidas em tempo real pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos.

Art. 4º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Fortim para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 5º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 6º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:

- I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
- II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
- III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
-Presidente do Legislativo-